



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
GABINETE DO PREFEITO
Gabinete Institucional
Rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu-RJ
22-2778-9800 - gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br
CNPJ 29115458000178



b3aa443d8



OFÍCIO PMCA/GABPREF/GAB/228/2026

Casimiro de Abreu, 2 de setembro de 2026

A SUA EXCELÊNCIA,
O SENHOR VICTOR FERREIRA VARELA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU - RJ

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 058/2026

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, **em regime de urgência**, que seja votado com a costumeira atenção pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 058/2026, encaminhado a essa Augusta Casa através da Mensagem nº 058/2026, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ramon Dias Gidalte
Prefeito
Matrícula 13671



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI

058/2026

MENSAGEM Nº 058/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, **em regime de urgência**, o Projeto de Lei nº 058/2026, dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma abaixo;

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 15 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0071 - Fração Assistencial Especializada

Projeto: 1759 - Projetos de Média e de Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Fonte: 1600.600000 - Valor: R\$ 60.000,00

Art. 2º - Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação real oriundo de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.542/2025 e ao PPA em conformidade com a Lei nº 2.587/2025.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO

Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2026



	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	RECURSO
Programa:	0071 - Fração Assistencial Especializada		
Objetivo:	Promover um conjunto de ações de saúde, no âmbito da média e alta complexidade, objetivando propiciar a população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Projeto/Atividade:	1759 - Projetos de Média e de Alta Complexidade	P	
Natureza da Despesa:	3.3.90.40.00		1600.600000

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

A N E X O Ú N I C O**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****RECURSO: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde****Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64****Data da Apuração: 02/07/2026****Receita****Receita a Realizar****Categoria Econômica****2026 (A)**

Portaria GM/MS Nº 11.844 02/07/2026

1713.50.2.1.01.00 - Procedimentos MAC - TETO

2.500.000,00

TOTAL**2.500.000,00****Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação****Cálculo**

Receita a Realizar (A)

2.500.000,00

Excesso de Arrecadação (A)**2.500.000,00**

Utilizado por este decreto nº xxxx /2026

2.440.000,00

Utilizado por este decreto nº xxxx /2026

60.000,00

Saldo Disponível**0,00****RAMON DIAS GIDALTE****PREFEITO**Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte**, **Prefeito Municipal**, em 01/09/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00125789** e o código CRC **D731DFBE**.

Referência: Processo nº CAS-040207/000115/2026

SEI nº 00125789

Rua Padre Anchieta, Nº 234, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000

Telefone: